



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 10 de agosto de 2010

Edição nº 081

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2010

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo/PR

OBJETO Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Dom Armando Círio, entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Pedro Álvares Cabral, situada no Jardim Concórdia, neste Município de Toledo - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 58.422,49 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois Reais e quarenta e nove centavos). PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após execução. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.004.15.451.0032.1146.4.4.90.51.0 0.00 Conta 5840 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1265/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de repavimentação asfáltico na Rua Dom Armando Círio, entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Pedro Álvares Cabral, situada no Jardim Concórdia, neste Município de Toledo - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 58.422,49 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois Reais e quarenta e nove centavos). Contrato firmado em 04 de Agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 094/2010.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2010

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo/PR

OBJETO Execução Global (Material e Mão de Obra) dos Serviços de tapa buraco nas seguintes ruas: Avenida José João Muraro (entre a Rua Barão do Rio Branco até a rotatória da Avenida Parigot de Souza), Rua Saturno (entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Aloísio Anschau), Avenida Senador Atilio Fontana (entre a Avenida Maripá e a Rua Antônio Bressan), Rua Borges de Medeiros (entre a Rua 13 de abril e a Avenida Nossa Senhora de Fátima), Rua São João (entre a Avenida Maripá e a Rua Aloísio Anschau), Rua dos Pioneiros (entre a Rua Capitão Leônidas Marques e a Rua Dom Pedro II), Avenida Parigot de Souza (entre a Avenida Ministro Cirne Lima até o Viaduto da BR-467), Avenida Maripá (entre o viaduto da BR-467 até a Avenida Ministro Cirne Lima), Rua Carlos Gomes (entre

a Avenida Maripá e a Rua Ari Barroso), e diversas Ruas do BNH Parizzoto, Jardim Bressan, Jardim Concórdia e Vila Industrial, neste Município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 92.643,37 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e três Reais e trinta e sete centavos);

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após execução; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 4.15.451.0032.2148.3.3.90.39.21.00 Conta 5880 Fonte 0.1.00.000000 AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1273/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: OBJETO: Execução Global (Material e Mão de Obra) dos Serviços de tapa buraco nas seguintes ruas: Avenida José João Muraro (entre a Rua Barão do Rio Branco até a rotatória da Avenida Parigot de Souza), Rua Saturno (entre a Avenida Parigot de Souza e a Rua Aloísio Anschau), Avenida Senador Atilio Fontana (entre a Avenida Maripá e a Rua Antônio Bressan), Rua Borges de Medeiros (entre a Rua 13 de abril e a Avenida Nossa Senhora de Fátima), Rua São João (entre a Avenida Maripá e a Rua Aloísio Anschau), Rua dos Pioneiros (entre a Rua Capitão Leônidas Marques e a Rua Dom Pedro II), Avenida Parigot de Souza (entre a Avenida Ministro Cirne Lima até o Viaduto da BR-467), Avenida Maripá (entre o viaduto da BR-467 até a Avenida Ministro Cirne Lima), Rua Carlos Gomes (entre a Avenida Maripá e a Rua Ari Barroso), e diversas Ruas do BNH Parizzoto, Jardim Bressan, Jardim Concórdia e Vila Industrial, neste Município de Toledo - PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 92.643,37 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e três Reais e trinta e sete centavos);. Contrato firmado em 04 de Agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 098/2010.

#### COMUNICADO REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2010.

Comunicamos que a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº. 027/2010**, será no dia **12/08/2010**, às **14h00min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 09 de Agosto de 2010.

Elói Luiz Pierozan

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 10 de agosto de 2010

Edição nº 081

Página 2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **LEI “R” Nº 79**, de 7 de agosto de 2010

Dispõe sobre a garantia de disponibilização de vagas aos idosos em estacionamentos públicos e privados no âmbito municipal.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo toledano, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a garantia de disponibilização de vagas aos idosos em estacionamentos públicos e privados no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Fica instituído no Município de Toledo a disponibilização de vagas de estacionamento para pessoas com mais de 65 anos, no território municipal, de acordo com disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 41.

Parágrafo único - As vagas mencionadas no **caput** deste artigo poderão ser identificadas por sinalização especial e sempre de acordo com as necessidades dos idosos.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antonio Viccari, 7 de agosto de 2010

ADRIANO REMONTI  
Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIO ROBERTO BUSS  
Diretor-Geral da Câmara Municipal

### **ATO Nº ME-9**, de 5 de agosto de 2010

Disciplina a utilização da veiculação de propaganda política no prédio e no pátio da Câmara Municipal.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica,

considerando o disposto no § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral);

considerando a necessidade de adoção de medidas que visem a resguardar o espaço físico que se constitui na sede da Câmara Municipal, patrimônio público que a todos cabe proteger e conservar;

considerando que existe espaço específico em mural para a fixação de avisos, cartazes, propagandas e similares que anunciam a realização de eventos e auxiliam na sua divulgação;

considerando a existência das múltiplas ideologias partidárias, possuindo os vereadores gabinete parlamentar individual, credenciando-os a utilizarem o espaço já definido em ato da presidência para temas de interesse parlamentar e partidário, sem prejudicar a imagem e conservação do prédio;

considerando ser 2010 ano eleitoral, com eleições estaduais e federais a serem realizadas em 3 de outubro, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato disciplina a veiculação de propaganda política nas dependências e no pátio da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Fica proibida, nos espaços da Câmara Municipal, inclusive nos gabinetes parlamentares, a distribuição de propaganda eleitoral, sob quaisquer aspectos, de modo a dar cumprimento à legislação eleitoral e evitar dano visual, sonoro, estético e patrimonial ou concorrer para a perturbação das atividades legislativas, sob pena de o infrator ser sujeitoado à recomposição do bem ofendido, sem prejuízo de outras providências que a infração recomendar.

§ 1º - É facultado aos vereadores e servidores o uso de bótons e camisetas com emblemas de candidatos.

§ 2º - Remanescerá sobre as portas dos gabinetes tão somente a forma de identificação dos vereadores, com sua sigla partidária, lideranças e cargos da Mesa Executiva.

**Art. 3º** - Para evitar danos e aparência inadequada interna e externa ao espaço físico do prédio e dos gabinetes parlamentares, será utilizado tão somente mural em formato padronizado, nos termos de ato regulamentar da presidência, disponibilizado a cada vereador, para utilização a seu critério.

Parágrafo único - Tratando-se de assuntos de interesse apartidário, a fixação poderá dar-se no mural de uso coletivo, permitida aos vereadores a publicidade e divulgação nos gabinetes, no espaço de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 4º** - Na área destinada ao estacionamento de veículos de vereadores e servidores, não será permitida propaganda política nos veículos enquanto não-realizado o pleito eleitoral deste ano.

Parágrafo único - Os vereadores e servidores exercerão vigilância permanente para o cumprimento do disposto nesta norma disciplinar.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de agosto de 2010

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING  
Segundo Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 10 de agosto de 2010

Edição nº 081

Página 3

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Ramires Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.